

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2019 - PPGTURH

Dispõe sobre exigências mínimas para manutenção de bolsas ou auxílios concedidos a doutorandos por agências de fomento.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – Mestrado e Doutorado - PPGTURH, da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE

estabelecer normas para manutenção de benefícios a serem atendidas pelos doutorandos nos prazos conforme disposto no presente documento.

Art. 1º – As exigências mínimas referentes a trabalhos publicados em anais de eventos científicos/livros ou submetidos a avaliação/publicados por periódicos científicos encontram-se sintetizadas no quadro abaixo:

Quadro de produção bibliográfica discente

Período	Publicados em Anais/Livros		Submetidos/Publicados a Periódicos	
	Bolsistas	Taxistas	Bolsistas	Taxistas
Ano 1	1 trabalho	1 trabalho		-
Ano 2 1º semestre		1 trabalho	1 trabalho completo	
Ano 2 2º semestre	2 trabalhos		1 trabalho completo	1 trabalho completo
Ano 3 1º semestre	1 trabalho		1 trabalho completo	
Ano 3 2º semestre	1 trabalho	1 trabalho	1 trabalho completo	1 trabalho completo
Ano 4	1 trabalho	1 trabalho		
TOTAL	6 trabalhos	4 trabalhos	4 trabalhos completos	2 trabalhos completos

Parágrafo 1º – A publicação em anais de eventos científicos e/ou livros no exterior será computada como 2 (dois) trabalhos.

Parágrafo 2º – As publicações nos três primeiros níveis de periódicos Qualis - CAPES/MEC (A1, A2 e B1) serão computadas em dobro.

Art. 2º – Dentre os trabalhos completos submetidos por doutorandos bolsistas ou taxistas a avaliação por periódicos científicos, ao menos um deles deverá ter sido aceito para publicação ou publicado no decorrer do curso, nos termos do Art. 38 do Regulamento do Programa.

Art. 3º – Quanto às atividades paralelas previstas para compor as Atividades Complementares curriculares, 25% delas deverão ser realizadas no primeiro ano de curso, 25% no segundo, 25% no terceiro e 25% até o 42º mês.

Art. 4º – Casos omissos serão analisados e deliberados por este órgão colegiado.

Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogado o disposto no Art. 3º da Instrução Normativa N. 02/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Caxias do Sul, 09 de maio de 2019.

Profa. Dra. Marcia Maria Cappellano dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade
Mestrado e Doutorado